

AVISO

Procedimento concursal para o recrutamento de 2 (dois) Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, da área de Fisioterapia, mediante contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, para afetar ao Serviço de Medicina Física e Reabilitação do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, para substituição de trabalhadores ausentes, nos termos do Orçamento para a Região Autónoma dos Açores para 2026

Ao abrigo do despacho do órgão máximo de gestão de serviço, de 01.03.2026, torna-se público que está aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na BEP-Açores, para a contratação de 2 (dois) Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, da área de Fisioterapia, mediante contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho para substituição de trabalhadores ausentes, a afetar ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/20025/A, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento para a Região Autónoma dos Açores para 2026.

1 – Caracterização do posto de trabalho

Ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto.

O técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica desenvolve o conteúdo funcional inerente às qualificações e competências da respetiva profissão, incumbindo-lhe, designadamente:

- a) Conceber, planear e recolher os meios e prestar os serviços e cuidados de saúde necessários à prevenção da doença, à manutenção, defesa e promoção da saúde e do bem-estar e qualidade de vida do indivíduo e da comunidade;
- b) Assegurar, através de métodos e técnicas apropriadas, o diagnóstico, o tratamento e reabilitação do doente, procurando obter a participação esclarecida deste no seu processo de prevenção, cura e reabilitação;
- c) Preparar e esclarecer o doente ou o utente para a execução dos exames ou intervenção, assegurando a sua vigilância durante os mesmos, bem como no decurso do respetivo processo de diagnóstico, tratamento, reabilitação, por forma a garantir a eficácia e efetividade daqueles;
- d) Aceder aos dados clínicos e outros relativos aos utentes que lhe forem confiados, necessários ao correto exercício das suas funções, com sujeição ao sigilo profissional;



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

- e) Desenvolver métodos de trabalho com vista à melhor utilização dos meios, promovendo a circulação de informação, bem como a qualidade e a eficiência dos serviços, designadamente, colaborar em atividades de formação e de desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais em exercício de funções;
- f) Conceber, planear, recolher, registar e efetuar o tratamento e análise de informação relativa ao exercício das suas funções, incluindo a que caracteriza o nível de produção, atividade ou qualidade da equipa em que está integrado, e a que seja relevante para os sistemas de informação institucionais na área da saúde;
- g) Participar e promover ações que visem articular as diferentes redes e níveis de serviços e/ou cuidados de saúde;
- h) Assegurar o aprovisionamento e manutenção dos materiais e equipamentos com que trabalha, participando no planeamento das necessidades e integrando as respetivas comissões de análise e escolha;
- i) Integrar júris de concursos, dentro da sua área de atividade;
- j) Colaborar no processo de desenvolvimento de competências de estudantes do ensino superior das áreas profissionais respetivas.

2 – Âmbito do recrutamento

2.1 - O recrutamento para abertura de procedimento concursal efetua-se nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na sua redação atual, podendo candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público.

2.2 – Nos termos da alínea j) do n.º 3 do artigo 12.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

3 – Prazo de Validade

O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 – Local de Trabalho

O local de trabalho é o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., sito na Canada do Breado, Ao Farroco, Santa Luzia, 9700-049 Angra do Heroísmo.

CONTRIBUINTE N.º 512 105 030
Canada do Breado, 9700-049 Angra do Heroísmo
Correio eletrónico: hseit.secretaria@azores.gov.pt

Contacto Geral - 295 403 200
Fax Geral - 295 240 087



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

5 – Horário de Trabalho

O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, no entanto, em virtude da publicação da Convenção Coletiva de Trabalho n.º 3/2019, de 11 de janeiro, assim como da Portaria de Extensão n.º 2/2019, de 6 de março, o período normal de trabalho encontra-se atualmente reduzido para 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos termos nela estatuídos durante o seu período de vigência.

6 – Remuneração

A remuneração íliquida mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, nível 15 da tabela remuneratória única.

7 – Requisitos de admissão

Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos cumulativamente:

- a) Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- b) Estar habilitado com licenciatura em Fisioterapia;
- c) Ser detentor de título profissional válido, nos termos do n. 2 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto.

8 – Prazo de apresentação de candidaturas

10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na BEP-Açores.

9 – Formalização da candidatura

9.1 – A entrega da candidatura poderá ser efetuada por uma das seguintes vias:

- Por correio eletrónico hseit.recrutamento@azores.gov.pt, com recibo de entrega, devendo o candidato guardar o respetivo comprovativo;
- Na Secretaria do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., nos dias úteis entre as 08h30 e as 16h30.

Não serão admitidas candidaturas entregues por correio.

9.2 – Na candidatura é obrigatório o preenchimento do formulário disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores) em <https://bep.azores.gov.pt> (Formulários – Formulários de Candidatura), devidamente preenchido, datado e assinado, em formato PDF.



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

9.3 – A candidatura deve ser acompanhada, obrigatoriamente, para além do formulário referido no ponto anterior, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão/BI atualizado ou indicação do número de identificação civil, data de validade e número de identificação fiscal;
- b) Certificado de habilitações literárias, com indicação da classificação final obtida ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro;
- c) Curriculum vitae, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- d) Documento comprovativo da posse de cédula profissional válida na profissão a que respeita o posto de trabalho concursado;
- e) Documentos comprovativos de factos referidos pelos candidatos no respetivo currículo profissional que possam relevar para a apreciação do seu mérito, designadamente, das ações de formação frequentadas e experiência profissional.

9.4 – A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do ponto 9.3 determina a exclusão do procedimento concursal.

9.5 – A não apresentação dos documentos referidos na alínea e) do ponto 9.3 determina a não valoração dos mesmos na avaliação curricular.

10 – Métodos de Seleção

10.1 – Será aplicado unicamente o método de seleção de avaliação curricular, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho, por força do disposto no n.º 8 da cláusula 5.ª da Convenção Coletiva de Trabalho n.º 3/2019, de 11 de janeiro de 2019 e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto.

10.2 – A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.3 – A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com as alíneas a) a f) do nº2 do artigo 7º, da Portaria nº154/2020, de 23 de junho, por força do disposto no n.º 8 da cláusula 5.ª da Convenção Coletiva de Trabalho n.º 3/2019, de 11 de janeiro de 2019 e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto, de acordo com a seguinte fórmula:



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

$$\text{Avaliação Curricular} = \frac{(a) \times 1 + (b) \times 1 + (c) \times 1 + (d) \times 3 + (e) \times 3 + (f) \times 1}{10}$$

- a)** A habilitação académica e profissional - entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;
- b)** A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional - entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;
- c)** Tempo de exercício de funções na respetiva profissão - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;
- d)** Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;
- e)** Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:
- i)** 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
 - ii)** 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
 - iii)** 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
 - iv)** 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
 - v)** outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
 - vi)** 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível.
- f)** Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de 1 (um) valor sendo classificadas do seguinte modo:



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

- i) 0,05 valores por ano de atividades de docência, até ao máximo de 0,1 valores;
- ii) 0,05 valores por cada atividade de formação e 0,1 valores por cada apresentação de comunicações orais/digitais/poster, até ao máximo de 0,3 valores.
- iii) 0,05 valores por cada publicação científica, até ao máximo de 0,1 valores;
- iv) 0,1 valores por cada participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de 0,5 valores.

11 – Atas das reuniões do júri

As atas do júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito, através do endereço eletrónico hseit.recrutamento@azores.gov.pt.

12 – Notificações aos candidatos

Todas as notificações aos candidatos serão efetuadas exclusivamente através da Bolsa de Emprego Público dos Açores.

13 – Lista dos candidatos admitidos e excluídos e Lista de ordenação final dos candidatos

A lista dos candidatos admitidos e excluídos e lista de ordenação final dos candidatos serão publicada na BEP-Açores, após homologação do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER.

14 – Política de Igualdade

14.1 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14.2 - Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 01 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma citado.

15 – Tratamento de dados pessoais

Os dados pessoais enviados pelos candidatos no âmbito do presente procedimento concursal, serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos, nomeadamente a



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo eliminados no momento em que o mesmo termine, exceto quando necessário para a prossecução de atributo legal.

16 – Exclusão dos Candidatos

Serão excluídos do procedimento os candidatos que venham a obter valoração inferior a 9,5 valores no único método de seleção aplicado – avaliação curricular.

17 – Direito de Preferência dos Candidatos Portadores de Deficiência

Os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para tanto, devem indicar e apresentar prova, até à publicação da lista final homologada, que são portadores de deficiência.

18 – Critérios de desempate

Em situação de igualdade de valoração serão aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, por força do disposto no n.º 8 da cláusula 5.ª da Convenção Coletiva de Trabalho n.º 3/2019, de 11 de janeiro de 2019 e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto.

18 – Composição do júri

18.1 - O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

- **Presidente:** Manuela de Fátima Silva Azevedo, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica e Coordenadora dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço de Medicina Física e Reabilitação do Hospital de Santos Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.
- **1.ª Vogal Efetiva:** Sónia Raquel Couto Jesus Vieira, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço de Medicina Física e Reabilitação do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.
- **2.ª Vogal Efetivo:** Diana Lourenço Pires, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço de Medicina Física e Reabilitação do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.
- **1.º Vogal Suplente:** André Monteiro Toledo, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço de Medicina Física e Reabilitação do Hospital de Santos Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

- **2.ª Vogal Suplente:** Manuel Hildeberto Diniz Pires, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço de Medicina Física e Reabilitação do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.

18.2 — Nas suas faltas e ausências, o Presidente será substituído pela 1.ª Vogal Efetiva.

Angra do Heroísmo, 20 de abril de 2026 – O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Filipe de Almeida e Silva Diz*.